



EDITAL DE LEILÃO N° 002/2022

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, torna público que, devidamente autorizado pela Diretora Geral, na forma do disposto no **processo administrativo nº 619/2022, fará realizar, no dia 07 de junho de 2022, às 08h15min**, na sala 20, bloco II da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a realização de leilão objetivando a venda de gados da Fazenda Experimental Luiz Eduardo Oliveira Sales, de acordo com Anexo I do edital.
- 1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2. DA VISTORIA

- 2.1. O licitante que optar pela realização da vistoria **aos animais especificados no Anexo I** deverá realiza-la **entre os dias 09 de maio a 01 de junho de 2022**, mediante prévio agendamento de horário com a servidora Lara Giovana Diniz pelo telefone (64) 3672-0785 ou (62) 99826-8379.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

2.2. A vistoria não é obrigatória, mas aquele que optar pela não realização da visita/vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria conforme modelo Anexo VI, ou por meio de documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições da prestação dos serviços.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. **O Leilão será realizado no dia 07 de maio de 2022, na Unidade I do Centro universitário de Mineiros, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, no Auditório, às 08h15min.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação de cadastramento e habilitação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

4.3. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para cadastramento no processo de leilão, das seguintes formas:

4.3.1 SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e cópia de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.3.2 SE PESSOA JURÍDICA:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, com a apresentação de cópia do instrumento constitutivo da empresa (Contrato Social ou equivalente) e cópia do documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.4. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores ativos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

4.5.1 Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.5.2 Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.5.3 Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.5.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.5 Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

4.6. Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93.

4.7. A documentação poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de leilão, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

5. DOS LANCES DE ARREMATACÃO

5.1. Após a etapa de cadastramento será iniciada a fase de lances.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- 5.2. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à FIMES/FELEOS qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos;
- 5.3. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada LOTE, constante do Anexo I deste Edital;
- 5.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pela Leiloeira, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Declaração de Vistoria do licitante, que tomou conhecimento da condição dos animais ora leiloados, (modelo anexo); **Ou se for o caso:** Declaração de Dispensa de Vistoria, caso a licitante opte pela não realização da mesma, (modelo do anexo);

6.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope, opaco, indevassável e lacrado; constando obrigatoriamente na parte externa a seguinte indicação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LEILÃO N.º 002/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7. DA ATA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- 7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 7.2. A ata será assinada pela Leiloeira e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.
- 7.3. Arrematado o bem, será entregue ao arrematante, o Termo de Compromisso de Arremate (Anexo II), para assinatura, e em seguida a Autorização de Emissão de Boleto (Anexo III), na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.
- 8.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo a cota única do total arrematado, mediante Boleto Bancário.
- 8.2.1. O Boleto será emitido pelo Setor de Contabilidade, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, através das informações repassadas pela Leiloeira, através da Autorização de emissão do Boleto, Anexo III, emitido boleto único para cada arrematante, independentemente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da FIMES.
- 8.2.2. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação do Boleto ou compensação do depósito, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário.
- 8.2.3. Comprovado o pagamento, os arrematantes deverão dirigir-se à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da FIMES, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e a Autorização de retirada de cadastro para



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

emissão da Guia de Trânsito de Animal (GTA), e proceder à retirada dos bens arrematados.

8.3.O não cumprimento ao disposto no item 8.2, o arrematante perderá o direito aos lotes e estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

9.1.Declarada a venda pela Leiloeira, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

9.2.Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pela Leiloeira para o devido arremate.

9.3.Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

9.4.A Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Transito de Animais, são os documentos hábeis para a retirada do gado setor de Bovinocultura da FELEOS.

9.5. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado De Goiás para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

9.6.Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

9.7.A retirada dos animais deverá ocorrer em até (05) dias úteis a contar da data do pagamento do Boleto Bancário, no horário de 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

9.8.O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FELEOS, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o Leilão
- 10.2. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso a Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 10.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 10.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da FIMES www.unifimes.edu.br, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da Direção Geral, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeira.
- 10.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeira deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 10.7. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeira, logo após ter sido protocolado na Recepção da FIMES, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- 11.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária de Goiás para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da FIMES, anexo V deste edital.
- 11.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 11.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da FIMES.
- 11.5. A Diretora Geral da FIMES poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.6. A FIMES se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 11.7. É facultada a Leiloeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- 11.9. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.11. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Licitação, na sede da FIMES – Unidade I, pelo telefone (64) 3672-5113/ 3672-5119 ou através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.
- 11.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
 - c) Anexo III – Autorização de Emissão de Boletim Bancário
 - d) Anexo IV – Autorização de Retirada de Animais
 - e) Anexo V – Autorização de retirada de cadastro da FIMES para emissão da GTA
 - f) Anexo VI- Declaração De Dispensa De Vistoria
 - g) Anexo VII-Termo De Vistoria Das Instalações

Mineiros/GO, 06 de maio de 2022.

Joice Aparecida Souza Figueiredo
Leiloeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a realização de leilão objetivando a venda de gados da fazenda experimental, de acordo com Anexo I do edital.
- 1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2. JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste solicitar a venda dos animais abaixo listados, como forma de descarte do rebanho da FELEOS, buscando a racionalização e utilização dos recursos humanos, matérias e de infra-estrutura disponibilizado pela FIMES, visando torná-la produtiva e promotora no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Neste sentido, os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos, necessitam de uma destinação legal.

Atualmente a Fazenda Experimental possui 40 bovinos, e 85% das fêmeas estão prenhes, estes animais são manejados em sistema semiextensivo. E sofrem com a redução da disponibilidade de forragem em determinada época do ano, nesse sistema em função das condições climáticas adversas próprias do município, apesar dos esforços para aumentar e manter as áreas de pastagem existentes. Além disso, há necessidade de compatibilizar o número de animais às instalações disponíveis às áreas de pastagens e adequar aos custos de manutenção dos mesmos, em relação à ração, medicamentos e materiais agropecuários diversos. Neste sentido, os excedentes resultantes dos sistemas de criação desenvolvidos, necessitam de uma destinação legal. Dessa forma, em busca de manter a qualidade dos animais do rebanho existente, que necessitarão de alojamento, distribuição de piquetes e maior manejo quando se iniciarem os nascimentos dos bezerros, e a retirada de animais que não são utilizados no sistema ou não estão em produção, sem comprometer às atividades de ensino, pesquisa e extensão da FELEOS e com a finalidade de compatibilizar o número de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

animais do rebanho aos recursos disponíveis na Fazenda Experimental, solicito autorização para elaboração de edital para descarte/desfazimento de leilão de 15 (quinze) animais.

3. DESCRIÇÃO DOS ANIMAIS

3.1.A descrição dos animais e suas respectivas situações encontram-se discriminados abaixo, e foram atribuídas pela comissão permanente de patrimônio.

COMISSÃO NOMEADA
Presidente: Sergislei Henrique Guimarães Carrijo
Membro: Laíse Mazurek
Membro: Danilo Marques Oliveira



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

3.2. Os quadros abaixo dos animais.

Seq	ID	Tombamento	DESCRIÇÃO	SEXO	BRINCO	PESO (KG)	PESO(@) 40% rendimento	valor (@ da vaca gorda)	valor líquido	valor mínimo de avaliação	Descrição lote	Valor Lote	LOTE
1	29792	10618	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, holandês, primípara, acima de 36 meses cb produtor/extra tor	F	408	525	14,0	R\$ 276,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.477,60	VACA	R\$ 16.245,36	VACAS
2	29797	10623	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, Jersey, acima de 36 meses cb produtor/extra tor	F	350	525	14,0	R\$ 276,00	R\$ 3.864,00	R\$ 3.477,60	VACA		
3	33846	0	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, girolando, acima de 36 meses cb produtor/extra tor	F	862	434	11,6	R\$ 276,00	R\$ 3.201,60	R\$ 2.881,44	VACA		
4	33849	0	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, girolando, acima de 36 meses cb produtor/extra tor	F	427	533	14,2	R\$ 276,00	R\$ 3.919,20	R\$ 3.527,28	VACA		
5	29801	10627	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, Jersey, acima de 36 meses cb	F	365	435	11,6	R\$ 276,00	R\$ 3.201,60	R\$ 2.881,44	VACA PRENHE (PARIR JUNHO)		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

			produtor/extra- tor											
6	39802	13477	Gado bovino macho raça mista nascido em 2021 oriundo de inseminação artificial	M	1	337	8,9	R\$ 276,00	R\$ 2.456,40	R\$ 2.210,76	MACHO	R\$ 7.948,80	MACHOS	
7	39803	13478	Gado bovino macho raça mista nascido em 2021 oriundo de inseminação artificial	M	2	247	6,6	R\$ 276,00	R\$ 1.821,60	R\$ 1.639,44	MACHO			
8	39801	13476	Gado bovino macho raça mista nascido em 2021 oriundo de inseminação artificial	M	3	221	5,9	R\$ 276,00	R\$ 1.628,40	R\$ 1.465,56	MACHO			
9	39800	13481	Gado bovino macho raça mista nascido em 2021 oriundo de inseminação artificial	M	5	225	6	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00	R\$ 1.490,40	MACHO			
10	39798	13480	Gado bovino macho raça mista nascido em 2021 oriundo de inseminação artificial	M	7	173	4,6	R\$ 276,00	R\$ 1.269,60	R\$ 1.142,64	MACHO			
11	29799	10625	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, Jersey, acima de 36 meses cb produtor/extra- tor	F	273	518	13,8	R\$ 276,00	R\$ 3.808,80	R\$ 3.427,92	VACA PRENHE (PARIR JUNHO)	R\$17.487,36	VACAS PRENHES	
12	29790	10616	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, holandês, acima de 36 meses cb	F	277	507	13,5	R\$ 276,00	R\$ 3.726,00	R\$ 3.353,40	VACA			



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

			produtor/extra tor										
13	29800	10626	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, Jersey, acima de 36 meses cb produtor/extra tor	F	275	449	12	R\$ 276,00	R\$ 3.312,00	R\$ 2.980,80	VACA PRENHE (PARIR JUNHO)		
14	29791	10617	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, holandês, acima de 36 meses cb produtor/extra tor	F	18	556	14,8	R\$ 276,00	R\$ 4.084,80	R\$ 3.676,32	VACA PRENHE (PARIR JUNHO)		
15	33843	0	Gado bovino fêmea leiteira c/ grau de sangue 5/8, girolando, acima de 36 meses cb produtor/extra tor	F	20	613	16,3	R\$ 276,00	R\$ 4.498,80	R\$ 4.048,92	VACA PRENHE (PARIR JUNHO)		
												TOTAL	R\$ 41.681,52

4. DO PAGAMENTO

4.1.O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.

4.2.Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo a cota única do total arrematado, mediante Boleto Bancário.

4.2.1. O Boleto será emitido pelo Setor de Contabilidade, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, através das informações repassadas pela Leiloeira, através da Autorização de emissão do Boleto, Anexo III, emitido boleto único para cada arrematante, independentemente do número de bens arrematados, juntamente com a autorização de retirada dos animais do cadastro da FIMES.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

4.2.2. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação do Boletão ou compensação do depósito, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário.

4.2.3. Comprovado o pagamento, os arrematantes deverão dirigir-se à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da FIMES, para receber a Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) e a Autorização de retirada de cadastro para emissão da Guia de Trânsito de Animal (GTA), e proceder à retirada dos bens arrematados.

4.3. O não cumprimento ao disposto no item 4.2, o arrematante perderá o direito aos lotes e estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

5. ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

5.1. Declarada a venda pela Leiloeira, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

5.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pela Leiloeira para o devido arremate.

5.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

5.4. A Autorização de Retirada de Animais (Anexo IV) arrematados no Leilão, bem como a apresentação da Guia de Trânsito de Animais, são os documentos hábeis para a retirada do gado setor de Bovinocultura da FELEOS.

5.5. Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado De Goiás para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

5.6. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.



5.7. A retirada dos animais deverá ocorrer em até (05) dias úteis a contar da data do pagamento do Boleto Bancário, no horário de 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

5.8. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da FELEOS, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

6. DO DIREITO DE PETIÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

6.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

6.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

6.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da FIMES www.unifimes.edu.br, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- 6.6. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da Direção Geral, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
- 6.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 6.8. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Protocolo da UNIFIMES, localizado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O arrematante deverá ter cadastro na Agência Estadual de Defesa Agropecuária de Goiás para requerimento da Guia de Transporte de Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados do cadastro da FIMES.
- 7.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 7.3. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da FIMES.
- 7.5. A Diretora Geral da FIMES poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

- 7.6.A FIMES se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 7.7.É facultada a Leiloeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 7.9.As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.11. Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta com a Comissão de Licitação, na sede da FIMES – Unidade I, pelo telefone (64) 3672-5113/ 3672-5119 ou através do e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 06 de maio de 2022.

Solicitado por:

Sergislei Henrique Guimarães Carrijo

Laíse Mazurek



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

Danilo Marques Oliveira

Aprovador por:

Juliane Rezende Cunha



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado 2º Leilão de da FELEOS, pelo valor de R\$ _____ (), comprometendo-me a efetuar o pagamento, conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Mineiros/GO, _____ de _____ de 2022

Arrematante



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

Autorizamos a emissão de Boleto Bancário, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no 2º Leilão de Bovinos da FELEOS, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de somente (s), através do 2º Leilão de Bovinos e da FIMES.

Item:

Lote:

Valor: R\$

Arrematado: R\$

Mineiros/GO, _____ de _____ de 2022.

Joice Aparecida Souza Figueiredo



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº _____,
Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do
arremate de semovente (s) no 2º Leilão de Bovinos da FIMES, fica o mesmo autorizado a retirar,
até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido.

Mineiros/GO, _____ de _____ de 2022.

Liomar Alves dos Santos
(Pro Reitor de Administração e e Planejamento)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO V

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE CADASTRO DA FIMES PARA EMISSÃO DA
GTA**

Está autorizada, a solicitação da emissão da GTA para transferência de bovinos do cadastrado da FIMES: CNPJ: 01.465.988/0001-27, para estabelecimento: _____, CPF/CNPJ: _____, localizada no endereço: _____, os animais relacionados abaixo, resultante do “2º Leilão de Bovinos da FIMES.

LOTE:

CATEGORIA:

TOMBO:

IDADE:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Mineiros/GO, ____ de _____ de 2022.

Julienne Rezende Cunha
Diretora Geral da FIMES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° __.__.____/____-__, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do objeto do presente leilão, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital de Leilão nº. 002/2022. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, e que lhe fora dado acesso ao local de vistoria, por meio de cláusula expressa no Edital, ao qual dispensei por considerar suficiente as informações constantes do Edital e seus anexos.

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à Rua _____, DECLARA que se sujeita às condições do presente Edital – Leilão Nº 002/2022, declara, que tomou conhecimento de todas as condições dos animais ora leiloados, conforme o estabelecido no Termo de Referência, mediante inspeção e coleta das informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor dos lances.

Mineiros, _____, de _____ de _____.

Representante legal
Função

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.